

KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 14.423.780/0001-97

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 (“Administrador”), expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.423.780/0001-97 (“Fundo”), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo (“Regulamento”), convida os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para participarem da assembleia geral extraordinária (“Assembleia”), cuja apuração dos votos e das procurações encaminhados, impreterivelmente até às **17 horas do dia 14 de agosto de 2023**, ocorrerá no próprio dia, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- a) Aprovação da prorrogação do prazo de duração do Fundo (“Prazo de Duração”), pelo prazo de 3 (três) meses que, nos termos da última aprovação havida pelos Cotistas do Fundo reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, encerra-se em 14 de agosto de 2023, de modo que o Prazo de Duração do Fundo passe a se encerrar em **14 de novembro de 2023**;
- b) Autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, inclusive para fins de alteração do Regulamento.

A deliberação constante desta Ordem do Dia tem por finalidade estabelecer um prazo adicional para conclusão das negociações, já em andamento e em fase avançada, em relação aos últimos ativos detidos pelo Fundo, de modo que, caso a referida transação seja concluída anteriormente a data da realização da Assembleia convocada nesta data, o Fundo será encerrado sem a necessidade da referida votação, conforme aviso ao mercado que será encaminhado pelo Administrador. Caso a transação seja concluída após a Assembleia, mas antes do decurso do referido prazo, o Fundo será liquidado sem que haja a necessidade de se manter o Fundo em funcionamento até a data de 14 de novembro de 2023.

Informações Gerais

Poderão participar da Assembleia ora convocada, os Cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia por meio de voto eletrônico, via sistema disponibilizado pelo Administrador ("Sistema"); e, em caso de pessoa jurídica, por meio indicação no Sistema dos procuradores outorgados, anexando a procuração, devidamente assinada.

Manifestação de Voto

Os Cotistas poderão votar na Assembleia por meio de voto eletrônico, via Sistema, observado o disposto no Regulamento e na legislação vigente e as regras previstas neste edital de convocação.

O Administrador enviará as instruções de voto para a base de e-mails cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas, ou para o endereço de e-mail atualizado do respectivo Cotista, conforme o caso, para que, caso entendam conveniente, possam manifestar, eletronicamente, seu voto.

O voto para cada item objeto de deliberação poderá ser manifestado via Sistema, até as 17:00 horas do dia **14 de agosto de 2023**.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o voto eletrônico, o Cotista deverá entrar em contato com o Administrador, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: assembleiadefundos@itau-unibanco.com.br

Os Cotistas "Pessoas jurídicas" poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia do presente edital de convocação por meio da outorga de procuração, cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução CVM nº 472/08. A minuta da procuração deverá ser disponibilizada ao administrador no momento da indicação dos representantes no Sistema.

No caso de outorga de procuração, os representantes legais ou procuradores deverão ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano, com a devida comprovação de poderes¹.

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Apuração dos Votos e Formalização da Assembleia

Tendo em vista que a Assembleia será realizada por meio de consulta formal, a apuração das manifestações de voto e das procurações encaminhadas pelos Cotistas, bem como a divulgação do resultado da deliberação tomada na Assembleia serão realizadas no dia **14 de agosto de 2023**.

São Paulo, 31 de julho de 2023.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.